

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO E UMA SÉRIE PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL,

CELEBRADA ENTRE

OSP INVESTIMENTOS S.A.

COMO EMISSORA,

**SIMPLIFIC PAVARINI
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,**

COMO AGENTE FIDUCIÁRIO E REPRESENTANTE DOS DEBENTURISTAS

E

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,

E

ODEBRECHT S.A.,

COMO FIADORAS

**DATADA DE
25 DE MAIO DE 2019**

9018731 2019 - 5 JUL 2019

99 OF. AL. DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO E UMA SÉRIE PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL

Pelo presente instrumento particular, as partes ("Partes"):

OSP INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, parte I, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.606.673/0001-22, neste ato, representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social ("Emissora");

De outro lado,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, atuando por sua Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua São Bento, nº 329, sala 87 – 8º andar, Centro, CEP 01011-100, em fase de alteração de endereço para a Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob n.º15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos do seu contrato social, representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário");

E, como fiadoras,

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar - parte, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.904.193/0001-69, neste ato, representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social ("OSP"); e

ODEBRECHT S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luís Viana, nº 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72, por meio de sua filial localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0004-15, neste ato, representada por seus representantes legais na forma de seu estatuto social ("ODB" ou "Odebrecht" e, em conjunto com a OSP, as "Fiadoras").

Quando referidos em conjunto, a Emissora, o Agente Fiduciário, a OSP e a ODB serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE,

- (a) as Partes celebraram, em 15 de julho de 2016, o Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos e Uma Série para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, conforme aditada em 23 de maio de 2018 ("Escritura" e "Debêntures", respectivamente).

- (b) no período de 1º de janeiro de 2019 a 1º de abril de 2019, (i) o valor médio de cotação dos preços de fechamento das Ações PNA (conforme definido na Escritura) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão foi superior/igual a R\$40,00 (quarenta reais), e (ii) o valor das Ações PNA equivaleu a R\$52,08 (cinquenta e dois reais e oito centavos), conforme calculado e informado às Partes e Debenturistas pelo Agente Fiduciário;
- (c) em 24 de setembro de 2018, o Penhor de Ações ON (conforme definido na Escritura) foi convertido em alienação fiduciária sobre a totalidade das Ações ON, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ON; e
- (d) em cumprimento ao disposto na Cláusula 4.1.7.1 da Escritura e tendo em vista o descrito nos Considerandos (b) e (c) acima, as Partes desejam alterar certos termos e condições previstos na Escritura.

Isto posto, as Partes vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar o "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação e Uma Série para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional" ("Terceiro Aditamento"), conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Segundo Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

CLÁUSULA I - ALTERAÇÕES

1.1. Em razão do quanto exposto nos Considerandos (b) e (c) acima e de acordo com a Cláusula 4.1.7.1 da Escritura, as Partes decidem:

- (a) excluir a Cláusula 4.1.7.1 da Escritura, que, a partir da presente data, deixa de produzir efeito entre as Partes, assim como perante terceiros;
- (b) alterar a Cláusula 4.1.7 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

4.1.1. *"4.1.7. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado, amortização antecipada ou vencimento antecipado conforme previsto na presente Escritura, (a) as Debêntures da 1ª Série terão vencimento em 31 de maio de 2020 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série")"; (b) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 4642 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 31 de março de 2029 ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série")"; (c) as Debêntures da 3ª Série (conforme abaixo definido) terão prazo de vigência de 4642 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 31 de março de 2029 ("Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série")"; as Debêntures da 4ª Série terão vencimento em 31 de maio de 2020 ("Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série")"; as Debêntures da 5ª Série terão vencimento em 31 de maio de*

2020 ("Data de Vencimento das Debêntures da 5ª Série"); e as Debêntures da 6ª Série terão vencimento em 31 de maio de 2020 ("Data de Vencimento das Debêntures da 6ª Série")."

CLÁUSULA II – RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura não expressamente alteradas pelo presente Terceiro Aditamento.

2.1.1 Adicionalmente, a Emissora, a OSP e a ODB ratificam a garantia fidejussória prestada nos termos da cláusula 4.6 da Escritura, bem como as disposições referentes às garantias reais a serem prestadas, nos termos da cláusula 4.7 da Escritura.

2.2. Todos os termos e condições da Escritura que não tiverem sido alterados por este Terceiro Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

CLÁUSULA III - REGISTRO

3.1. Este Terceiro Aditamento será registrado na JUCESP, conforme disposto no artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, devendo ser levado a registro pela Emissora em até 10 (dez) dias contados de sua assinatura pelas Partes. No prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados de referido registro, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do presente Terceiro Aditamento devidamente inscrito e registrado na JUCESP.

3.2. Nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em virtude das Fianças avençadas na Escritura, a Emissora deverá, em até 20 (vinte) dias contados da presente data, providenciar o registro ou averbação do presente Terceiro Aditamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Terceiro Aditamento em até 2 (dois) Dias Úteis após o respectivo registro ou averbação.

3.3. Caso a Emissora não conduza os registros acima mencionados nos prazos previstos, o Agente Fiduciário estará autorizado a fazê-lo, sendo a Emissora responsável pelo reembolso de qualquer custo incorrido pelo Agente Fiduciário nesse sentido.

CLÁUSULA VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As obrigações assumidas neste Terceiro Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

4.2. Qualquer alteração a este Terceiro Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

4.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Terceiro Aditamento não afetará as demais que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

1348106 2019 - 5 JUL -

4.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

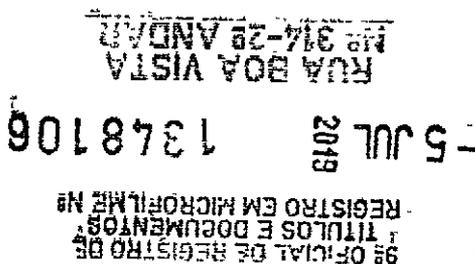
4.5. Este Terceiro Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

4.6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este Terceiro Aditamento, em 7 (sete) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 25 de maio de 2019

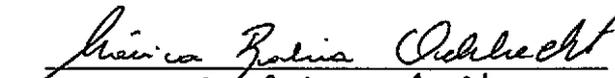
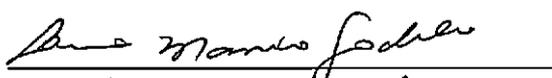
(Restante desta página deixada em branco propositalmente. Assinaturas nas páginas seguintes.)



C

Página de assinaturas 1/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos e Uma Série para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional

OSP INVESTIMENTOS S.A.,
NA QUALIDADE DE EMISSORA

	
Nome: Mariana Bahia Odebrecht.	Nome: Laura Mamede Godeho
Cargo: Diretora	Cargo: Procuradora

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº
-5 JUL 2019 1348106
RUA BOA VISTA
Nº 316-2º ANDAR

U

Página de assinaturas 2/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos e Uma Série para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO E REPRESENTANTE DOS DEBENTURISTAS



Nome: CARLOS ALBERTO BACHA
Cargo: CPF 606 744 587 53



Nome: Rinaldo Rabello Fereira
Cargo: CPF: 509.941.827-91

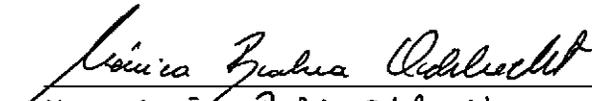
5 JUL 2019 - 1348106

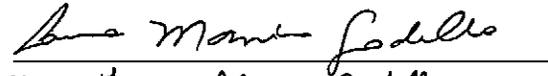
SE OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

RUA BOA VISTA
Nº 314-29 ANDARAÍ

Página de assinaturas 3/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos e Uma Série para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional

ODEBRECHT S.A.,
NA QUALIDADE DE FIADORA


Nome: Maria Bábica Odebrecht.
Cargo: Diretora

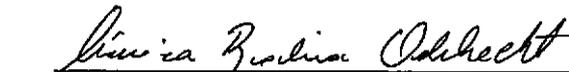

Nome: Jaqueline Manoel Gadelho
Cargo: Procuradora

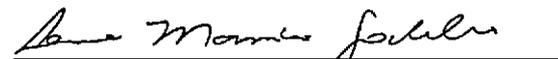
92 ORÇAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS / REGISTRO EM MICROFILME Nº:
-5 JUL 2010 1348106
RUA BOA VISTA Nº 314-2º ANDAR

U

Página de assinaturas 4/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos e Uma Série para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,
NA QUALIDADE DE FIADORA


Nome: Maria Betina Odebrecht
Cargo: Diretora

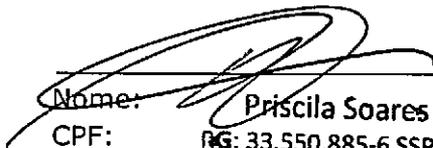

Nome: Bruno Mamede Gadelho
Cargo: Procurador

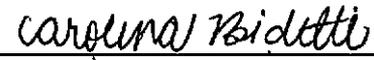
SE OFICINA DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº
1368198 5 JUL 2018
RUA BOA VISTA
Nº 31628 ANÁPOLIS

U

Página de assinaturas 5/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos e Uma Série para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional

TESTEMUNHAS:


Nome: Priscila Soares
CPF: 222.584.908-04
RG: 33.550.885-6 SSP/SP


Nome: Carolina Bidetti
CPF: 448.453.868-79

05 JUL 2019 13:48:10
REGISTRO EMIGRACIONAL Nº
9º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



2. REGISTRO EM MICROFILME Nº
 3-5 JUE 25 1 378-106
 RUA BOA VISTA
 Nº 314-2º ANDAR

8. 1.